



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

**LEI Nº 807/2021**

(Autoria Câmara Municipal)

*Dispõe sobre o fornecimento de alimentação diferenciada para crianças e adolescentes portadores de diabetes nas escolas públicas municipais e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** O cardápio do programa de alimentação escolar municipal, sob a responsabilidade do Município de Guapirama, inclui obrigatoriamente opções de alimentação adequada a crianças e adolescentes portadores de diabetes.

**Parágrafo único.** A alimentação especial destinada a alunos portadores de diabetes será definida por nutricionistas capacitados, sob a supervisão técnica de médicos, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar ou do Conselho Municipal de Educação e respeitando os hábitos alimentares do Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2021.

**EDUI GONÇALVES**  
Prefeito Municipal